

Lei N.º 2.305, de 04 de abril de 2008 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MONITOR PARA ATENDIMENTO DA JORNADA AMPLIADA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI

04/04/2008 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **faz saber** que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente e em caráter de excepcional interesse público, 01(um) Monitor, por 20 (vinte) horas semanais, com remuneração mensal equivalente a remuneração de Professor Municipal Nível Especial - Classe A, para atender às atividades da Jornada Ampliada do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art.2º - A contratação dar-se-á após a realização de Processo Seletivo mediante Contrato Administrativo com vigência de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, adstrita a vigência do Programa Conveniado entre o Ministério da Assistência e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Guarani das Missões.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 04 de abril de 2008.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELI DOS SANTOS

Secretária da Administração